



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N.º 6.821/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º 2.612/PMMA/2.024, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$5.000,00(Cinco mil reais)**, para cobrir despesas com Diárias, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---------------|---------------|---------------------|------------------------------|-------------------|--|------------------------|---|-----------------|-----------|
| 02/004 | 04 | 122 | 0006 | 2 | 011 | 3.3.90.14.00.00 | 15000000 | R\$ | Nº |
| PMMA/SEMF | Administração | Administração Geral | Apoio administrativo da SEMF | Atividade | Atendimento aos serviços administrativos da SEMF | Diárias | Recursos não vinculados de impostos – exercícios corrente | 5.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 5.000,00 | |

Art. 2.º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---------------|---------------|---------------------|------------------------------|-------------------|------------------------------|--|---|-----------------|-----------|
| 02/004 | 04 | 122 | 0006 | 2 | 012 | 3.3.90.40.00.00 | 15000000 | R\$ | Nº |
| PMMA/SEMF | Administração | Administração Geral | Apoio administrativo da SEMF | Atividade | Ações de informática da SEMF | Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica | Recursos não vinculados de impostos – exercícios corrente | 5.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 5.000,00 | |

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora jurídica do Município – OAB/RO 1560